



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Aprova Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a custear despesas com o Programa Assistencial “FNAS – IGD – Bolsa Família”, com a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.244.0106.2040 – FNAS – I G D – Bolsa Família

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500.018 – FNAS-IGD – Bolsa Família R\$ 6.000,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária vigente:

02 – Prefeitura Municipal

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.244.0106.2040 – FNAS – I G D – Bolsa Família

339030 – Material de Consumo

500.018 – FNAS-IGD – Bolsa Família (ficha 68)..... R\$ 6.000,00

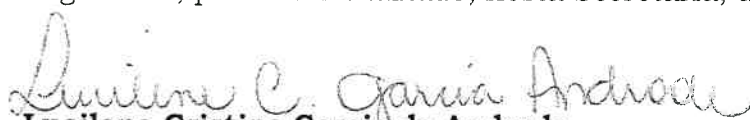
Artigo 3º. O executivo fica autorizado a adequar as despesas decorrentes desta lei à estrutura do orçamento vigente e ao sistema de controle contábil de sua execução.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 09 de setembro de 2021.


LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada